

**LEI N.º 1266/2009**

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460,76 (Quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), para atender despesa na seguinte dotação:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
09.02 – FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.02.08.244.0513.2065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4000000000000	-	Despesas de Capital	
4400000000000	-	Investimentos	
4430000000000	-	Transferências do Estado	
4430930000000	-	Indenizações e Restituições	
33729	-	Convênio 158/07 – SECJ/CEDCA/FIA – R\$ Superávit Financeiro – Exercício Anterior	401,17
31729	-	Convênio 158/07 – SECJ/CEDCA/FIA – R\$ Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente	59,59
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>			<b>R\$ 460,76</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro de RECURSOS VINCULADOS – oriundos do Balanço Patrimonial do exercício de 2008, e o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, do Convênio nº 158/07 – SECJ/CEDCA/FIA.

Fonte 33729	Convênio 158/07 – SECJ/CEDCA/FIA – Superávit Financeiro – Exercício Anterior	R\$	401,17
Fonte 31729	Convênio 158/07 – SECJ/CEDCA/FIA – Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente	R\$	59,59

**Art. 4º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2009.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**